

REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO ÚNICO DE SILVA JARDIM – RJ
FÁTIMA BESSA DA SILVA
TITULAR

FICHA 02

Lº 2 - L

091488.2.0004845-85

MATRICULA 4845

(CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DESTE LIVRO)

DATA 28/11/2023

R-1-4845: Nos termos do Mandado de Penhora nº 510011673509 de 07/11/2023 da 2ª Vara Federal de Itaboraí-RJ, expedido por ordem da MM. Juíza Federal Substituta, Dra. Isabela Rossi Côrtes Ferrari, processo 0100216-20.2016.4.02.5107/RJ, onde consta como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS; e como executado: MAURICIO DE SIQUEIRA ARCOVERDE, procedo ao presente registro para ficar constando que O IMÓVEL objeto da matrícula acima foi **PENHORADO**; Certifico mais que: **A)** por se tratar o presente registro de ato compulsório, deixo de abrir nova matrícula do mesmo; **B)** não constou avaliação, nem valor da dívida na ordem acima; cujos documentos ficam arquivados. O referido é verdade e dou fé. Silva Jardim, 28/11/23. A Oficial,

(Prenot. 5598 de 28/11/2023; custas: isento, pela Ordem acima).

SELO: EEOQ 93572 IFG

Fátima Bessa da Silva
Tabeliã e Oficial
Ofício Único
Mat 90/119

AV-2-4845: Nos termos do Ofício nº 510014955308 datado de 29/11/2024, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Tatiana Gouveia da Silva, da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, cumprimento de sentença nº 0100216-20.2016.4.02.5107, procedo à presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA PENHORA** constante do **R-1-4845** acima (outrora matrícula 308 do hoje desativado 1º Ofício), ficando tal imóvel liberado daquele gravame, cujos documentos ficam arquivados. O referido é verdade e dou fé. Silva Jardim, 05 de Dezembro de 2024.

(Prenot. 5891 de 03/12/2024, recibo 3373; custas: sem cobrança).

SELO: EEVX52891 XMH

Fátima Bessa da Silva
Tabeliã e Oficial
Ofício Único
Mat 90/119

AV-3-4845: 17/07/2025: Nos termos do Ofício nº 510016682802 datado de 12/07/2025, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Marcio Ramiro dos Santos, da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, cumprimento de sentença nº 0100216-20.2016.4.02.5107, procedo à presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA ORDEM AVERBADA SOB Nº AV-2-4845**, acima, referente à baixa da penhora, ficando "reativado" o registro da penhora objeto do R-1, acima, cujos documentos ficam arquivados. O referido é verdade e dou fé. Silva Jardim, 17 de julho de 2025.

(Prenot. 6109 de 15/07/2025, recibo 3705;

SEM COBRANÇA)

SELO: EEYR98713 GLA

Kessia dos Santos Fagundes
Tabeliã Substituta
Portaria 01/2025

REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO ÚNICO DE SILVA JARDIM – RJ

FÁTIMA BESSA DA SILVA

FICHA 01

Lº. 2 - L

TITULAR

091488.2.0004845-85

MATRICULA 4845 (MATRICULA ANTERIOR 308 DO L. 2-A ENCERRADA EM CUMPRIMENTO
AO ART. 11 DO PROV. 143/2023-CNJ E ABAIXO REPRODUZIDA) DATA 04/09/2023

Matrícula Nº 308

Data: 10 de Junho de 1986. N

Uma área de terra localizada em Quarteis 2º Distrito deste Município, com 1080,00m2 (um mil e oitenta metros quadrados), desmembrada de maior porção, com as seguintes características e confrontações: 24,00m de frente com a Rua da Escola Pública; 24,00m nos fundos com terras de Aurelio Bizzo e José Lopes da Silva; 46,30m pelo lado direito com terras de Delair José Mozer; 40,00m pelo lado esquerdo com terras de João Evangelista da Silva Neto, cadastrado nesta Municipalidade sob nº 0008604 - 1 PROPRIETÁRIO: IVAIR VALADÃO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Dejanira Moraes Valadão, lavrador, portador da identidade nº 06057360-7 do I.P.F. de 22/05/81 e C.I.C. nº 718.865.167-15, residente em Quarteis 2º Distrito deste Município. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: Livro 2-A fls. 114 ds fls. 114 sob nº 716, Registro de Imóveis anexo a este Cartório. Eu, Adenesil Miranda da Mota Oficial Mat. 06/2310, que datilografei, subscrevi e encerro do que dou fé.

R.1-308 - Procede-se o presente Registro por força da Escritura de Compra e Venda lavrada nestas Notas as fls. 115 do livro 74, ato nº 114 - de 22/05/86, destas Notas, na qual o imóvel objeto da matrícula acima, foi adquirido por "DELAIR JOSÉ MOZER", brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Carmen Lucia Rocha Mozer, protético, portador da identidade nº 1.166.753 do I.P.F. de 06/04/71 e C.I.C. nº 281.084.857-20, residente a Rua Getulio Vargas nº 91 - Guapimirim - Magé-RJ, por compra feita a IVAIR VALADÃO e sua mulher DEJANIRA MORAES VALADÃO, ambos brasileiros, casados pelo Regime da comunhão de bens, residentes em Quarteis nete Município, ele lavrador, identidade nº 06057360-7 do I.P.F. de 22/05/81, e ela do lar identidade nº 06057344-1 do I.P.F. de 14/09/65, ambos portadores do C.I.C. nº 718865167-15, pelo preço de Cz\$ 600,00 (seiscentos cruzados). CONDIÇÕES. não tem, respondendo os outorgantes pela evicção de direitos. Eu, Adenesil Miranda da Mota, Tabelião e Oficial do Registro, mat. 06/2310, que datilografei, subscrevi e assino do que dou fé.

Silva Jardim, 10 de junho de 1986.

Adenesil Miranda da Mota

R.2-308 - Procede-se o presente Registro por força da Escritura de Compra e venda lavrada nestas Notas as fls. 133/4 do livro 84, ato nº 67, de 28/03/88, na qual DELAIS JOSÉ MOZER e a mulher CARMEN LUCIA ROCHA MOZER, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, portadores do C.I.C. nº 281.084.857-20, residentes em Quarteis 2º distrito deste Município, ele protético, identidade nº 1.166.753 do I.P.F. de 06/04/71, ela do lar, identidade nº 1.166.755 do I.P.F. de 07/04/71, venderam a MARCELLO MARCIO DE MEDEIROS ARCOVERDE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Elisé Mary de Siqueira Arcoverde, identidade nº 1.007.447 do I.P.F. de 17/01/51, funcionario publico, C.I.C. nº 012.352.307-91, residente em Quarteis 2º distrito deste Município, venderam o imóvel referente a presente matrícula pelo preço de CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados). Condições. Nenhuma. Eu, Adenesil Miranda da Mota Oficial Mat. 06/2310, a datilografei, subscrevi e assino do que dou fé.

Silva Jardim, 28 de março de 1989

O referido é verdade do que dou fé.

Adenesil Miranda da Mota

R-3-308 - Procede-se o presente Registro por força do Formal de Partilha dos autos de inventário de MARCELLO MARCIO DE MEDEIROS ARCOVERDE CPF nº 012.352.307-91 e LUCIANO DE SIQUEIRA - ARCOVERDE, CPF nº 012.887.897-50, que tramitou pela 4ª Vara cível de Niterói-RJ, sob nº 20.857/89, no qual coube a MAURÍCIO DE SIQUEIRA ARCOVERDE, separado judicialmente, portador da identidade nº 04364167-9 do I.P.F. de 12/05/77 e C.I.C. nº 514.733.137-91, residente a Rua Alfredoq Bacher, 536 aptº 805 Bloco 1. Avaliação: R\$ 4.118,57 (quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). Eu, Adenesil Miranda da Mota Oficial Mat. 06/2310, que datilografei, subscrevi e assino do que dou fé.

Silva Jardim, 5 de Janeiro de 1996

Em testemunho da verdade

Adenesil Miranda da Mota
Oficial

AV-4-308: Certifico, *ex officio*, que nesta data localizamos a presente matrícula e verificamos que o nome do atual proprietário MAURICIO DE SIQUEIRA ARCOVERDE, não foi lançado no Índice de Indicador Pessoal pela administração da época (05/01/1998), motivo pelo qual não foram procedidas às seguintes averbações **DE INDISPONIBILIDADE** na data de

suas publicações, o que ora passa a ser feito da seguinte forma: 1) Aviso nº 518/2012 da CGJERJ, DO de 15/05/12; 2) Aviso nº 907/2015 da CGJERJ, DO de 30/06/15, os quais decretaram a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel acima. O referido é verdade e dou fé. Silva Jardim, 13 de agosto de 2015. A Substituta

Substituta
Port 01/2015

R-5-308: Nos termos do Mandado nº: Man. 1703.001261-9/2015, datado de 28 de setembro de 2015, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria Pedro Américo Pinheiro Filho, expedido por ordem do MM Juiz Federal Titular, da 3ª Vara Federal de São Gonçalo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Drº Fabio Tenenblatt, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal: processo nº 0000821-64.2012.4.02.5117

(2012.51.17.000821-6), onde constam como autor/exequente: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; e réu/executado Mauricio de Siqueira Arcoverde, procedo ao presente registro para ficar constando que o imóvel constante da matrícula acima foi **PENHORADO**. Certifico mais que: - constou do título: valor da dívida: R\$742.244,70; foi apresentado: Auto de penhora e avaliação assinado pela Oficial de Justiça Roberta C. P. Moraes, constando Avaliação de: R\$700.000,00; e que deixou de nomear

depositário; cujos documentos ficam arquivados. O referido é verdade e dou fé. Silva Jardim, 01 de dezembro de 2015. Eu, *[assinatura]* Substituta, que digitei, subscrevi e assino. A Substituta *[assinatura]* (Prenot. 1904 de 26/11/2015, Custas: Isento, pela ordem acima + Lei 8.930/80 artigo 7º Inc. IV).

ESHM 26885 R\$F consulte em
<https://www3.jfj.jus.br/sistema-publico>

Mislene da Silva Freitas
Substituta
Matrícula 50309

AV-6-308: Certifico, *ex officio*, que foi decretada a indisponibilidade de bens do proprietário MAURICIO DE SIQUEIRA ARCOVERDE, conforme Aviso 1267/2019 CG. A Oficial Substituta

Rebeca Diniz de S. Afonso
Tabeliã Substituta
Portaria 01/2020

AV-7-308: Certifico, *ex officio*, que segundo consulta à Central de Indisponibilidade de Bens - CNIB, consta a indisponibilidade em nome do proprietário MAURICIO DE SIQUEIRA ARCOVERDE, CPF nº 514.733.137-91 (processo nº 0145269820174025102 - 3ª Vara Federal de Niterói). A Oficial Substituta,

REBECA DINIZ DE S. AFONSO
PORTARIA 01/2023
TABELIÃ SUBSTITUTA

R-8-308: Nos termos do Mandado de Penhora nº 510009895574 de 23/03/2023 da 2ª Vara Federal de São Gonçalo, expedido por ordem da MM. Juíza Federal, Dra. Luisa Santiago Firmo, em cumprimento de sentença nº 0036251-72.2015.4.02.5117/RJ, onde consta como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e MINISTÉRIO PÚBLICO; e como executado: MAURICIO DE SIQUEIRA ARCOVERDE, procedo ao presente registro para ficar constando que O IMÓVEL objeto da matrícula acima foi **PENHORADO**; Certifico mais que: Foram apresentados: 1) Termo de Penhora, constando valor da dívida de R\$1.125.694,53; 3) por se tratar o presente registro de ato compulsório, deixo de abrir nova matrícula do mesmo; cujos documentos ficam arquivados. O referido é verdade e dou fé. Silva Jardim, 14/04/23. A Oficial Substituta,

REBECA DINIZ DE S. AFONSO
PORTARIA 01/2023
TABELIÃ SUBSTITUTA

MATRÍCULA ABERTA NESTA FICHA, EM CUMPRIMENTO AO ARTº 11 DO PROV. 143/23 DO CNJ, DEVIDO À DESATIVAÇÃO DO 1º OFÍCIO, FICANDO ENCERRADA A ANTERIOR 308.

CONTINUA NA FICHA 02

REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO ÚNICO DE SILVA JARDIM – RJ
FÁTIMA BESSA DA SILVA
TITULAR

FICHA 02

Lº 2 - L

091488.2.0004845-85

MATRICULA 4845

(CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DESTE LIVRO)

DATA 28/11/2023

R-1-4845: Nos termos do Mandado de Penhora nº 510011673509 de 07/11/2023 da 2ª Vara Federal de Itaboraí-RJ, expedido por ordem da MM. Juíza Federal Substituta, Dra. Isabela Rossi Côrtes Ferrari, processo 0100216-20.2016.4.02.5107/RJ, onde consta como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS; e como executado: MAURICIO DE SIQUEIRA ARCOVERDE, procedo ao presente registro para ficar constando que O IMÓVEL objeto da matrícula acima foi **PENHORADO**; Certifico mais que: **A)** por se tratar o presente registro de ato compulsório, deixo de abrir nova matrícula do mesmo; **B)** não constou avaliação, nem valor da dívida na ordem acima; cujos documentos ficam arquivados. O referido é verdade e dou fé. Silva Jardim, 28/11/23. A Oficial,

(Prenot. 5598 de 28/11/2023; custas: isento pela Ordem acima).

SELO: EEOQ 93572 IFG

Fátima Bessa da Silva
Tabeliã e Oficial
Ofício Único
Mat 90/119

AV-2-4845: Nos termos do Ofício nº 510014955308 datado de 29/11/2024, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Tatiana Gouveia da Silva, da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, cumprimento de sentença nº 0100216-20.2016.4.02.5107, procedo à presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA PENHORA** constante do **R-1-4845** acima (outrora matrícula 308 do hoje desativado 1º Ofício), ficando tal imóvel liberado daquele gravame, cujos documentos ficam arquivados. O referido é verdade e dou fé. Silva Jardim, 05 de Dezembro de 2024.

(Prenot. 5891 de 03/12/2024, recibo 3373; custas: sem cobrança).

SELO: EEVX52891 XMH

Fátima Bessa da Silva
Tabeliã e Oficial
Ofício Único
Mat 90/119

PARA CONSULTA
NÃO VALERÁ

Documento eletrônico oficialmente assinado
Registro de Imóveis - www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO ÚNICO DE SILVA JARDIM – RJ
FÁTIMA BESSA DA SILVA
TITULAR

FICHA 02

Lº 2 - L

091488.2.0004845-85

MATRICULA 4845

(CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DESTE LIVRO)

DATA 28/11/2023

R-1-4845: Nos termos do Mandado de Penhora nº 510011673509 de 07/11/2023 da 2ª Vara Federal de Itaboraí-RJ, expedido por ordem da MM. Juíza Federal Substituta, Dra. Isabela Rossi Côrtes Ferrari, processo 0100216-20.2016.4.02.5107/RJ, onde consta como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS; e como executado: MAURICIO DE SIQUEIRA ARCOVERDE, procedo ao presente registro para ficar constando que O IMÓVEL objeto da matrícula acima foi **PENHORADO**; Certifico mais que: **A)** por se tratar o presente registro de ato compulsório, deixo de abrir nova matrícula do mesmo; **B)** não constou avaliação, nem valor da dívida na ordem acima; cujos documentos ficam arquivados. O referido é verdade e dou fé. Silva Jardim, 28/11/23. A Oficial,

(Prenot. 5598 de 28/11/2023; custas: isento pela Ordem acima).

SELO: EEOQ 93572 IFG

Fátima Bessa da Silva
Tabeliã e Oficial
Ofício Único
Mat 90/119

AV-2-4845: Nos termos do Ofício nº 510014955308 datado de 29/11/2024, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Tatiana Gouveia da Silva, da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, cumprimento de sentença nº 0100216-20.2016.4.02.5107, procedo à presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO DA PENHORA** constante do **R-1-4845** acima (outrora matrícula 308 do hoje desativado 1º Ofício), ficando tal imóvel liberado daquele gravame, cujos documentos ficam arquivados. O referido é verdade e dou fé. Silva Jardim, 05 de Dezembro de 2024.

(Prenot. 5891 de 03/12/2024, recibo 3373; custas: sem cobrança).

SELO: EEVX52891 XMH

Fátima Bessa da Silva
Tabeliã e Oficial
Ofício Único
Mat 90/119

PARA CONSULTA
NÃO VALERÁ COMO CERTIFICADO

Documento eletrônico oficialmente assinado
Registro de Imóveis - www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital